



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S. A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 00.070.698/0001-11
NIRE: 53.3.0000154-5
CVM 14451

FATO RELEVANTE

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA** (“CEB” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no § 4º do art. 157, da Lei nº 6.404/1976; na Resolução nº 44/2021, da Comissão de Valores Mobiliários; e em complemento ao [Comunicado ao Mercado](#) divulgado em 26 de maio de 2022, **COMUNICA** aos seus acionistas e ao mercado em geral, que hoje foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal a Lei nº 7.172/2022, promulgada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal (“CLDF”), oriunda do Projeto de Lei nº 2.803/2022, anteriormente vetado integralmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela CLDF.

De acordo com a referida lei os empregados públicos da CEB Distribuição S/A, ativos em 2 de março de 2021, serão aproveitados na Companhia ou em sua subsidiária integral CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., sendo que o ônus do custeio integral destes empregados será do Tesouro do Distrito Federal.

Impende destacar que a Companhia solicitará um posicionamento do Acionista Controlador, Distrito Federal, por meio de questionamentos endereçados à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, quanto à aplicabilidade, legalidade, regulamentação e operacionalização funcional, contábil e financeira, bem como com relação aos demais impactos advindos da promulgação da referida lei.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os desdobramentos e os efeitos decorrentes da publicação da lei nº 7.172/2022.

BRASÍLIA-DF, 19 DE AGOSTO DE 2022

WANDERSON SILVA DE MENEZES
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E
DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
SUBSTITUTO